



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0694/2025

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais do Município de Penha, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Carlos Humberto

Relator: Deputado Maurício Peixer

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Carlos Humberto, que "Declara de utilidade pública a Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais do Município de Penha".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 25 de março de 2026.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Pesca e Aquicultura, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Pesca e Aquicultura analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 84 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando propõe declarar a Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais de Penha, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0694/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 26/05/2026, às 11:14.
